

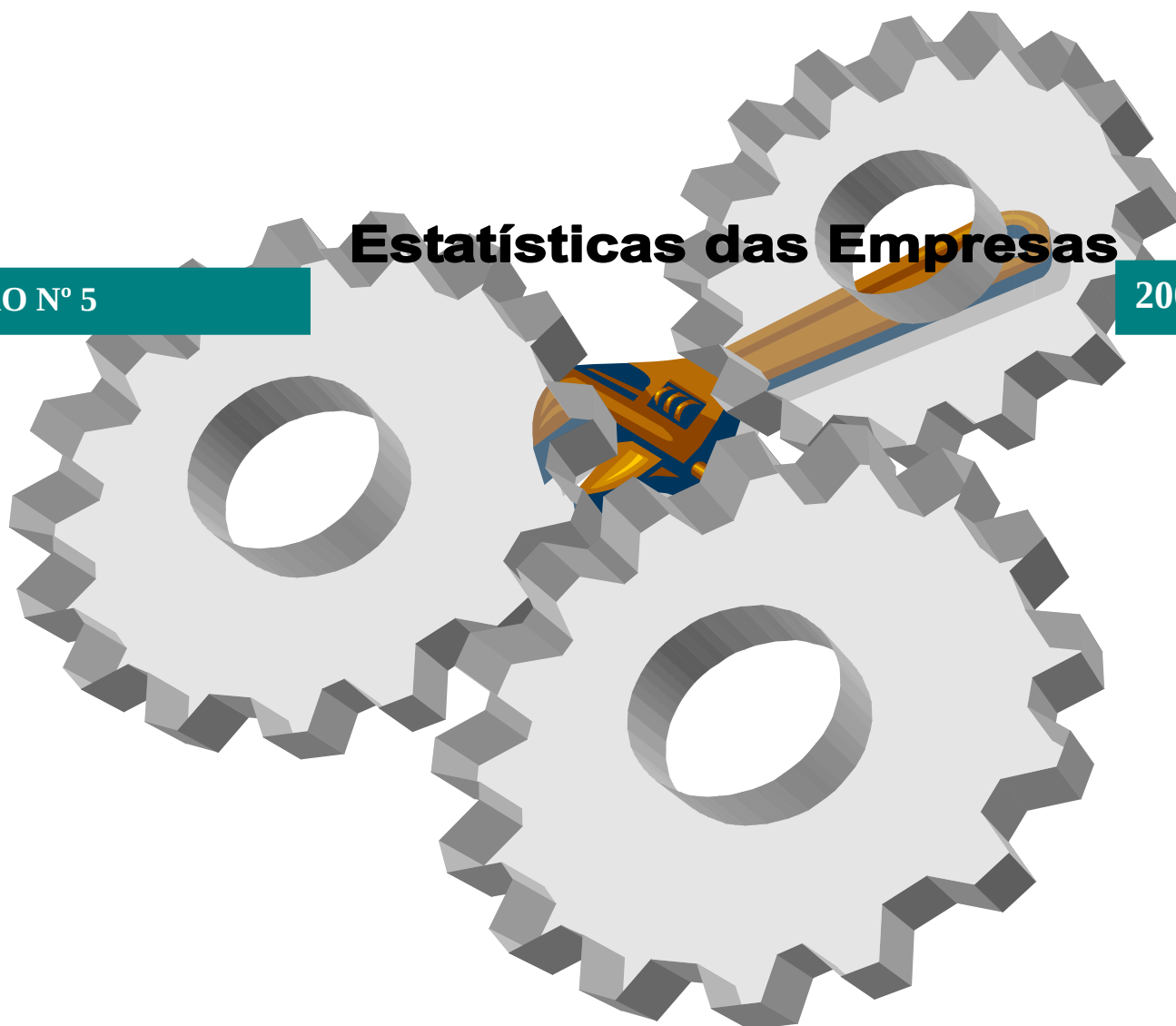


Instituto Nacional de Estatística  
S.Tomé e Príncipe

# Estatísticas das Empresas

EDIÇÃO Nº 5

2006



## Catálogo Recomendada

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA  
Inquérito Anual as Empresas - São Tomé: INE, 2006 - 17 p.

### Directora-Geral

ELSA CARDOSO  
Telefone: 00 239 2241850  
E-mail: elsaperreira\_ine@cstome.net

### EDITOR

Instituto Nacional de Estatística, Largo das  
Alfândegas, C. P. 256, Telefone: 00 239  
2241850,

Fax: 00 239 2221 982, São Tomé, São  
Tomé e Príncipe

### COMPOSIÇÃO

INE, Direcção de Estatísticas Económicas  
e Financeiras, Secção da Estatística das  
Empresas

### IMPRESSÃO

Gráfica de INE

### ESCLARECIMENTO

ANA BERNARDO  
Telefone: 00 239 2241850  
E-mail: ambernardo9@hotmail.com

## Equipa Técnica

Autor: ANA BERNARDO  
Revisor: ANTÓNIA RITA  
Revisor: HELDER SALVATERRA

## **NOTA INTRODUTÓRIA**

Com a edição desta publicação o Instituto Nacional de Estatística divulga os resultados do Inquérito Anual às Empresas referente ao ano 2006 (IAE-2006).

A informação estatística produzida através deste inquérito permite conhecer a estrutura, actividade, os factores de produção utilizados e outros elementos de natureza económico-financeiro das empresas que operam em São Tomé e Príncipe.

Parte significativa da informação disponível não é publicada, podendo o INE disponibilizá-la a pedido em condições a acordar, salvaguardando sempre o princípio do segredo estatístico.

A metodologia de inquirição não sofreu alterações sensíveis face aos outros anos recomendando-se a leitura da Nota Metodológica, dos Conceitos e de Definições para uma melhor interpretação dos dados apresentados.

O INE expressa os seus agradecimentos a todos quanto contribuíram para a elaboração desta publicação, principalmente às empresas que responderam ao inquérito, solicitando a colaboração crítica dos utilizadores para a melhoria da produção estatística desta área.

**Dezembro de 2011**

## SINAIS E SIGLAS CONVENCIONAIS

### Sinais Convencionais

|   |                                                       |
|---|-------------------------------------------------------|
| - | Resultado nulo                                        |
| 0 | Dado inferior a metade do módulo da unidade utilizada |

Nota: Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas

### Siglas

|      |                                                  |
|------|--------------------------------------------------|
| N.º  | Número                                           |
| %    | Percentagem                                      |
| CAE  | Classificação das Actividades Económicas CAE-STP |
| FUE  | Ficheiro das Unidades Estatísticas               |
| FJR  | Forma Jurídica                                   |
| NPS  | Número de Pessoas ao Serviço                     |
| VVN  | Volume de Negócios                               |
| VAB  | Valor Acrescentado Bruto                         |
| VM   | Vendas de Mercadorias                            |
| CMV  | Custos de Mercadorias Vendidas                   |
| CP   | Custos com pessoal                               |
| OCPD | Outros Custos e Perdas Diversas                  |
| OPGD | Outros Proveitos e Ganhos Diversos               |
| I    | Investimentos                                    |
| CI   | Consumo Intermédio                               |
| RL   | Rentabilidade Líquida                            |
| RV   | Rendibilidade das vendas                         |
| P    | Produção                                         |

## **ESCLARECIMENTOS AOS UTILIZADORES**

Para esclarecimentos sobre a informação apresentada, deve ser contactado o Departamento de Estatísticas Económica e Financeira– Secção de Estatística das Empresas:

Ana Bernardo - Telefone 2241850

Hélder Baia - Telefone 2241850

Célia Lima - Telefone 2241850

Sheila Carolino - Telefone 2241850

## ÍNDICE

|                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>NOTA INTRODUTÓRIA.....</b>                                                                             | <b>1</b>  |
| <b>SINAIS E SIGLAS CONVENCIONAIS .....</b>                                                                | <b>4</b>  |
| <b>Sinais Convencionais.....</b>                                                                          | <b>4</b>  |
| <b>Siglas .....</b>                                                                                       | <b>4</b>  |
| <b>ESCLARECIMENTOS AOS UTILIZADORES.....</b>                                                              | <b>5</b>  |
| <b>CAPÍTULO I- ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS .....</b>                                                | <b>7</b>  |
| <b>1.1 Análise dos principais resultados por CAE.....</b>                                                 | <b>7</b>  |
| 1.1.1 <i>Distribuição das Empresas por Secção da CAE-STP.....</i>                                         | <i>7</i>  |
| 1.1.2 <i>Distribuição do Pessoal ao Serviço por Secção da CAE-STP.....</i>                                | <i>8</i>  |
| <b>1.2 Distribuição do Volume de Negócio por Secção da CAE-STP.....</b>                                   | <b>9</b>  |
| <b>1.3 Repartição das Empresas, Pessoal ao Serviço e Volume de Negócio por Dimensão das Empresas.....</b> | <b>10</b> |
| <b>1.4 Repartição geográfica das Empresas, Pessoal ao Serviço e Volume de Negócio ....</b>                | <b>11</b> |
| <b>CAPÍTULO II - QUADROS DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS DAS EMPRESAS.....</b>                                   | <b>13</b> |
| Quadro 1 – Análise geral por Distrito .....                                                               | 13        |
| Quadro 2 – Análise geral por dimensão das Empresas .....                                                  | 14        |
| Quadro 3 – Síntese dos principais resultados .....                                                        | 15        |
| Quadro 3.1 -Empresa, pessoal ao serviço, volume de negócios por secção da CAE-STP .....                   | 15        |
| Quadro 3.2 -Empresa, pessoal ao serviço, volume de negócios por Distrito.....                             | 15        |
| Quadro 5 -Principais variáveis da empresa por Distritos.....                                              | 17        |
| Quadro 6 - Principais variáveis da empresa por Distritos e secção da CAE-STP .....                        | 18        |
| Quadro 7 - Principais indicadores económicos por secção da CAE-STP.....                                   | 19        |
| Quadro 8 -Principais indicadores económicos por Distritos.....                                            | 19        |

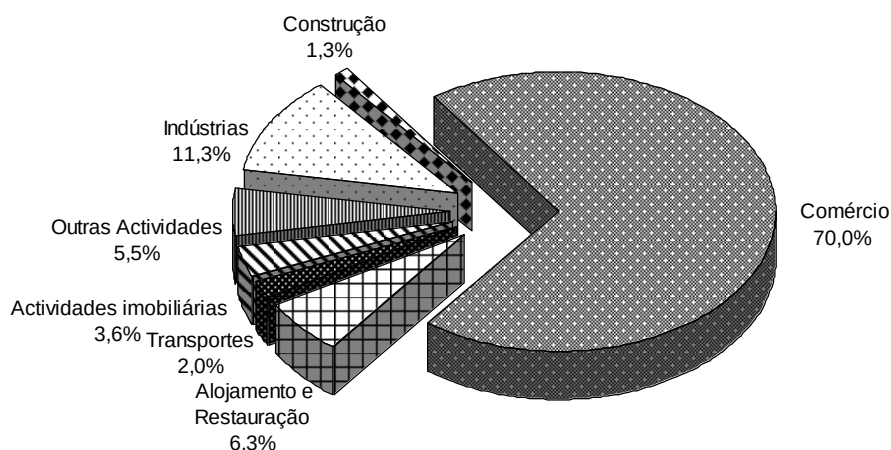
## CAPÍTULO I- ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RESULTADOS

### 1.1 Análise dos principais resultados por CAE

#### 1.1.1 Distribuição das Empresas por Secção da CAE-STP

De acordo com os resultados do Inquérito Anual Harmonizado às Empresas, em 2006, desenvolveram actividades em São Tomé e Príncipe 1 350 empresas que empregaram 6 341 pessoas tendo asseguradas uma facturação de 623 151 milhões de dobras.

Distribuição de empresas por CAE



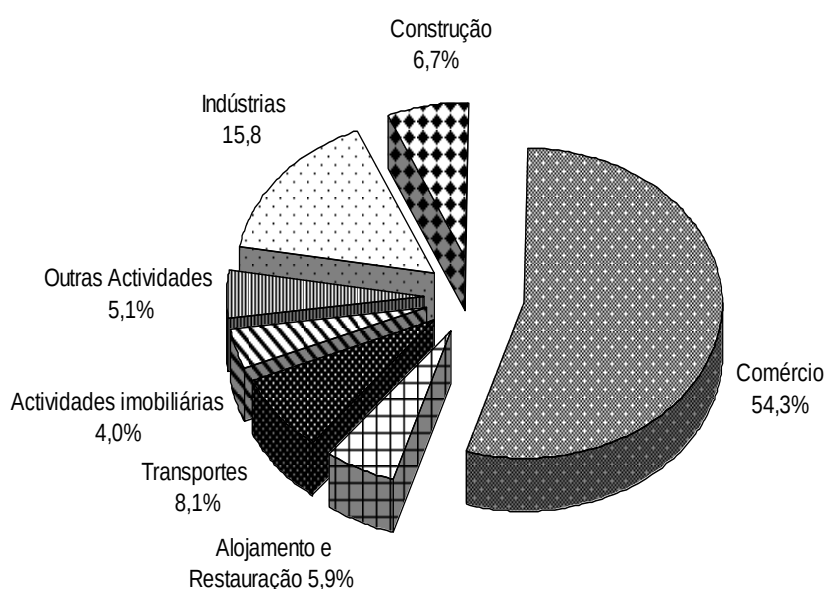
Nota: "Outras Actividades" - inclui Agricultura, Educação, Saúde e Outras Actividades e Serviços.

Quanto ao número de empresas o sector de actividades mais representativo foi a secção do "Comércio" com 70% do total de empresas neste período. Pode-se também realçar a representatividade da secção de "Indústria" e "Alojamento e Restauração", com 11,3% e 6,3% do número total de empresas, respectivamente.

Dos restantes sectores de actividade, quanto ao número de empresas, por ordem decrescente de importância, as “Actividades imobiliárias” e “Transportes” em conjunto representaram 5,6% do número total de empresas.

### ***1.1.2 Distribuição do Pessoal ao Serviço por Secção da CAE-STP***

**Distribuição de número de pessoal ao Serviço por CAE**



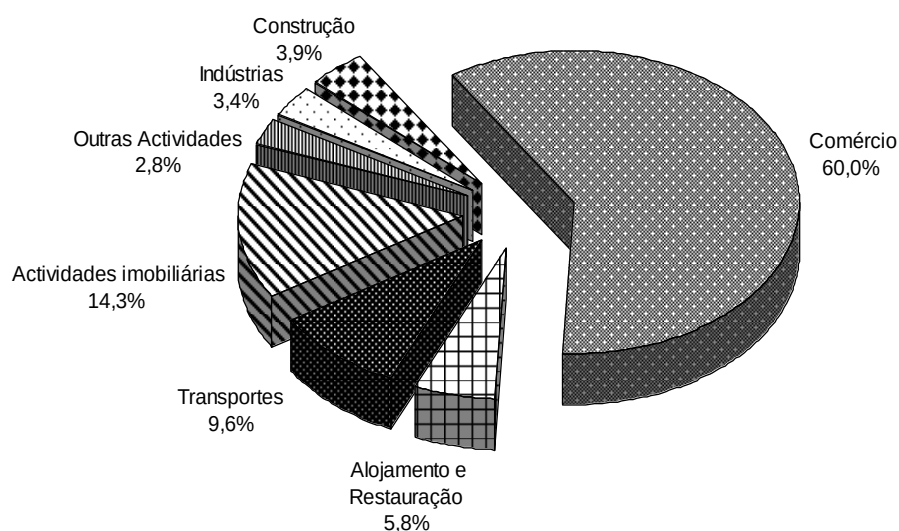
O mesmo tipo de análise, mas para a variável pessoal ao serviço, assumiram como mais relevantes o “Comércio” responsáveis por 54,3% do emprego, seguido de “Indústrias” e de “Transportes” com 15,8% e 8,1% do pessoal do serviço, respectivamente.

Em relação aos outros sectores, 16,6% do emprego pertencia a “Construção”, ao “Alojamento e restauração” e as “Actividades imobiliárias”.



## 1.2 Distribuição do Volume de Negócio por Secção da CAE-STP

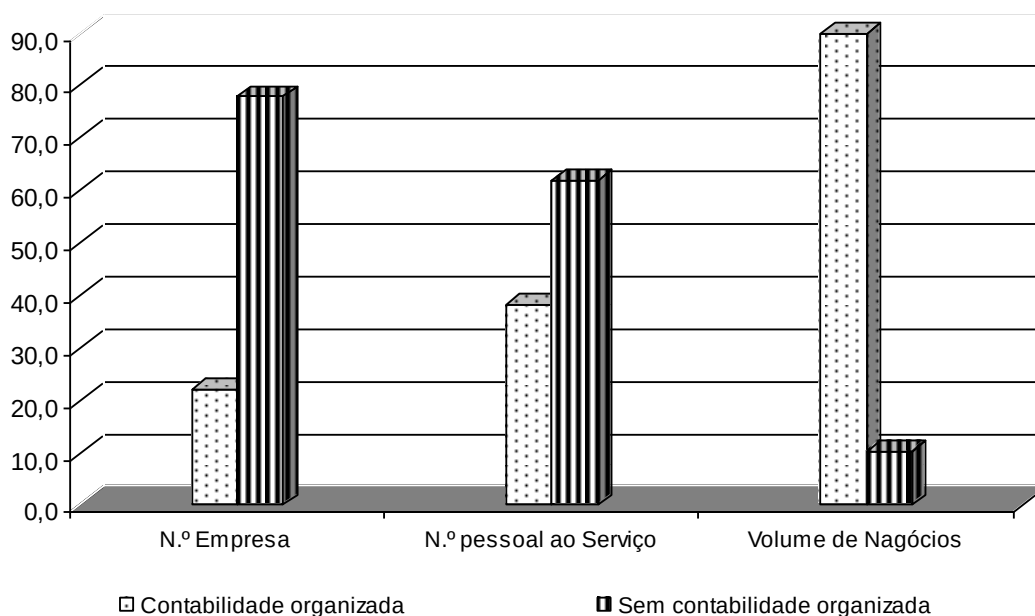
Distribuição de Volume de Negócios por CAE



Em relação ao volume de negócio, o sector mais representativo foi o “Comércio” com 60,0% da facturação total do período em análise. As “Actividades imobiliárias” e o Transportes, tal como em relação às outras variáveis, também apresentaram importância relativa, 14,3% e 9,6%, respectivamente.

No que se refere as restantes actividades destacam-se o “Alojamento e restauração”, a “Construção” e as “Indústrias”, sendo responsáveis em conjunto de 13,2% de toda a facturação.

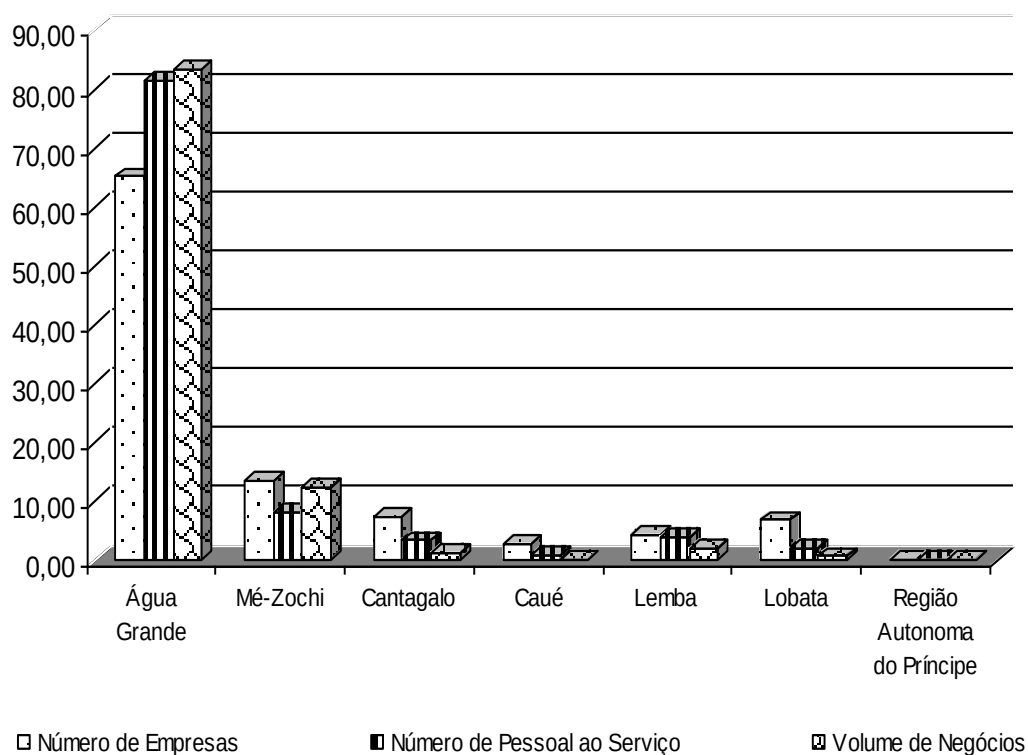
### 1.3 Repartição das Empresas, Pessoal ao Serviço e Volume de Negócio por Dimensão das Empresas



Numa perspectiva dimensional das empresas, pode-se assinalar pela existência de um pequeno número de unidades com contabilidade organizada, que representavam 22,1% de número total de empresas, responsáveis por 38,1% de pessoal ao serviço e 89,8% do volume de negócios.

Enquanto que as empresas sem contabilidade organizada, destacam-se com 77,9% das empresas activas, tendo assegurado 61,9% de emprego e contribuíram apenas com 10,2% para o total de volume de negócios.

## 1.4 Repartição geográfica das Empresas, Pessoal ao Serviço e Volume de Negócio



Quanto a repartição geográfica, numa análise mais detalhada, pode-se afirmar que em termos de localização das empresas, do pessoal ao serviço e de volume de negócios, constatou-se uma forte concentração geográfica no distrito de Água Grande, com 65% de número total de empresas, 81,4% do pessoal ao serviço e 83,4% do volume de negócios.

Dos restantes distritos mais a Região Autónoma de Príncipe, em todo seu conjunto representam apenas 35% do número total de empresas, de 19% do pessoal ao serviço e de 17% de volume de negócios.

**QUADROS**  
**PRINCIPAIS VARIÁVEIS**  
**DAS EMPRESAS**

## CAPÍTULO II - QUADROS DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS DAS EMPRESAS

Quadro 1 – Análise geral por Distrito

| Distrito CAE - STP                                 | Empresas     | Pessoal ao Serviço | Volume de Negócio,<br>10 <sup>3</sup> Dobras |
|----------------------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 1                                                  | 2            | 3                  | 4                                            |
| <b>Total geral</b>                                 | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>623.151,9</b>                             |
| <b>Total Água Grande</b>                           | <b>879</b>   | <b>5.162</b>       | <b>520.193,4</b>                             |
| A - Agricultura                                    | 1            | 25                 | 1922,1                                       |
| C,D e E - Indústrias                               | 111          | 811                | 15.649,5                                     |
| F- Construção                                      | 13           | 266                | 14.758,6                                     |
| G- Comércio                                        | 595          | 2.809              | 298.048,3                                    |
| H - Alojamento e Restauração                       | 28           | 269                | 32.252,6                                     |
| I-Transportes, Armazenagem e Comunicações          | 27           | 513                | 60.041,6                                     |
| K - Actividades Imobiliária                        | 49           | 256                | 89.328,5                                     |
| M - Educação                                       | 4            | 22                 | 1296,6                                       |
| N - Saúde                                          | 8            | 28                 | 536,0                                        |
| O - Outras Actividades de Serviços                 | 43           | 163                | 6.359,7                                      |
| <b>Total Mé-Zóchi</b>                              | <b>183</b>   | <b>525</b>         | <b>77.099,1</b>                              |
| A - Agricultura                                    | 2            | 12                 | 28,2                                         |
| C,D e E - Indústrias                               | 18           | 114                | 4.061,2                                      |
| F- Construção                                      | 4            | 161                | 9.424,6                                      |
| G- Comércio                                        | 128          | 202                | 62.707,0                                     |
| H - Alojamento e Restauração                       | 22           | 22                 | 396,0                                        |
| N - Saúde                                          | 3            | 6                  | 36,0                                         |
| O - Outras Actividades de Serviços                 | 6            | 8                  | 446,1                                        |
| <b>Total Cantagalo</b>                             | <b>99</b>    | <b>216</b>         | <b>7.017,4</b>                               |
| A Agricultura                                      | 1            | 47                 | 3.532,5                                      |
| C_E Indústrias                                     | 12           | 47                 | 155,0                                        |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom       | 72           | 90                 | 2.367,5                                      |
| H Alojamento e Restauração                         | 12           | 24                 | 862,4                                        |
| O Outras Activ Serv Colectivos, Sociais e Pessoais | 2            | 8                  | 100,0                                        |
| <b>Total Caué</b>                                  | <b>36</b>    | <b>51</b>          | <b>1.183,3</b>                               |
| A Agricultura                                      | 2            | 2                  | 88,0                                         |
| F Construção                                       | 1            | 1                  | 337,9                                        |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom       | 28           | 28                 | 756,0                                        |
| H Alojamento e Restauração                         | 5            | 20                 | 14                                           |
| <b>Total Lembá</b>                                 | <b>60</b>    | <b>253</b>         | <b>12.838,8</b>                              |
| A Agricultura                                      | 1            | 1                  | 2.603,6                                      |
| C_E Indústrias                                     | 3            | 12                 | 1380,0                                       |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom       | 50           | 218                | 7.203,6                                      |
| H Alojamento e Restauração                         | 6            | 22                 | 16515                                        |
| <b>Total Lobata</b>                                | <b>92</b>    | <b>131,0</b>       | <b>4.208,5</b>                               |
| C_E Indústrias                                     | 8            | 19                 | 160,6                                        |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom       | 72           | 96                 | 3.054,0                                      |
| H Alojamento e Restauração                         | 12           | 16                 | 993,9                                        |
| <b>Total Reg. Aut. de Príncipe</b>                 | <b>1</b>     | <b>3,0</b>         | <b>611,5</b>                                 |
| N Saúde e Acção Social                             | 1            | 3                  | 611,5                                        |

Quadro 2 – Análise geral por dimensão das Empresas

| Distritos                      | Empresa     | Pessoal ao Serviço | Volume de Negócio,<br>10 <sup>3</sup> Dobras |
|--------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 1                              | 2           | 3                  | 4                                            |
| <b>Total Geral</b>             | <b>1350</b> | <b>6.341</b>       | <b>623.151,9</b>                             |
| <b>Total Grandes Empresas</b>  | <b>299</b>  | <b>2.419</b>       | <b>559.391,7</b>                             |
| Água Grande                    | 270         | 1923               | 472.369,4                                    |
| Mé-Zóchi                       | 19          | 270                | 74.185,2                                     |
| Cantagalo                      | 1           | 47                 | 3.532,5                                      |
| Caué                           | 1           | 1                  | 337,9                                        |
| Lembá                          | 7           | 175                | 8.355,3                                      |
| Lobata                         | -           | -                  | -                                            |
| Reg. Aut. de Príncipe          | 1           | 3                  | 611,5                                        |
| <b>Total Pequenas Empresas</b> | <b>1051</b> | <b>3.922</b>       | <b>63.760,2</b>                              |
| Água Grande                    | 609         | 3.239              | 47.824,0                                     |
| Mé-Zóchi                       | 164         | 255                | 2.913,9                                      |
| Cantagalo                      | 98          | 169                | 3.484,9                                      |
| Caué                           | 35          | 50                 | 845,4                                        |
| Lembá                          | 53          | 78                 | 4.483,5                                      |
| Lobata                         | 92          | 131                | 4.208,5                                      |
| Reg. Aut. de Príncipe          | -           | -                  | -                                            |

### Quadro 3 – Síntese dos principais resultados

Quadro 3.1 -Empresa, pessoal ao serviço, volume de negócios por secção da CAE-STP

| CAE - STP                                                   | Empresas     | Pessoal ao Serviço | Volume de Negócio,<br>10 <sup>3</sup> Dobras |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 1                                                           | 2            | 4                  | 3                                            |
| <b>Total</b>                                                | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>623.151,9</b>                             |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sicultura          | 7            | 87                 | 8.174,4                                      |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Eticidade | 152          | 1003               | 21406,3                                      |
| F- Construção                                               | 18           | 428                | 24.5210                                      |
| G- Comércio                                                 | 945          | 3.443              | 374.136,4                                    |
| H - Alojamento e Restauração                                | 85           | 373                | 36.157,9                                     |
| I-Transportes, Armazenagem e Comunicação                    | 27           | 513                | 60.0416                                      |
| K - Actividades Imobiliária                                 | 49           | 256                | 89.328,5                                     |
| M - Educação                                                | 4            | 22                 | 1296,6                                       |
| N - Saúde                                                   | 12           | 37                 | 1183,5                                       |
| O - Outras Actividades de Serviços                          | 51           | 179                | 6.905,8                                      |

Quadro 3.2 -Empresa, pessoal ao serviço, volume de negócios por Distrito

| Distrito              | Empresa      | Pessoal ao Serviço | Volume de Negócio,<br>10 <sup>3</sup> Dobras |
|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------------------------------|
| 1                     | 2            | 3                  | 4                                            |
| <b>Total</b>          | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>623.151,9</b>                             |
| Água Grande           | 879          | 5.162              | 520.193,4                                    |
| Mé-Zóchi              | 183          | 525                | 77.099,1                                     |
| Cantagalo             | 99           | 216                | 7.017,4                                      |
| Caué                  | 36           | 51                 | 1183,3                                       |
| Lembá                 | 60           | 253                | 12.838,8                                     |
| Lobata                | 92           | 131                | 4.208,5                                      |
| Reg. Aut. de Príncipe | 1            | 3                  | 611,5                                        |

Quadro 4 -Principais variáveis da empresa por secção da CAE-STP

| CAE - STP                                              | N.º          |                    | 10 <sup>3</sup> Dobras |                  |                 |                 |                  |                  |                 |                |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------------|------------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|
|                                                        | Empresas     | Pessoal ao Serviço | Custos                 |                  |                 |                 | Proveitos        |                  |                 |                |
|                                                        |              |                    | CMV                    | CI               | CP              | OCPD            | VM               | PROD             | OPGD            | I              |
| 1                                                      | 2            | 3                  | 4                      | 5                | 6               | 7               | 8                | 9                | 10              | 11             |
| <b>Total</b>                                           | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>373.814,0</b>       | <b>195.992,4</b> | <b>60.112,7</b> | <b>48.430,3</b> | <b>510.303,2</b> | <b>115.105,6</b> | <b>48.709,2</b> | <b>3.303,9</b> |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sivicultura   | 7            | 87                 | 5.409,2                | 1767,1           | 932,0           | 629,1           | 6.136,1          | 2.617,5          | 194,6           | 0,0            |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Etre | 152          | 1003               | 3.765,4                | 11208,8          | 5.995,0         | 688,4           | 6.764,1          | 14.675,2         | 759,8           | 1215           |
| F- Construção                                          | 18           | 428                | 8.808,4                | 24.279,5         | 8.948,8         | 2.947,0         | 23.701,0         | 820,0            | 20.753,0        | 0,0            |
| G- Comércio                                            | 945          | 3.443              | 291686,7               | 60.830,4         | 14.509,6        | 29.307,2        | 362.987,6        | 11487,6          | 21250,8         | 3.108,0        |
| H - Alojamento e Restauração                           | 85           | 373                | 211817                 | 15.410,5         | 17.776,2        | 580,3           | 6.827,0          | 30.634,6         | 786,6           | 0,0            |
| I-Transportes, Armazenagem e Comunicação               | 27           | 513                | 10.959,7               | 56.144,5         | 6.382,2         | 3.168,0         | 15.760,9         | 44.280,7         | 4.725,5         | 0,0            |
| K - Actividades Imobiliária                            | 49           | 256                | 27.991,0               | 24.388,2         | 4.114,3         | 10.638,6        | 82.670,7         | 6.657,8          | 34,6            | 0,0            |
| M - Educação                                           | 4            | 22                 | 512,1                  | 515,9            | 1810            | 208,1           | 686,8            | 609,8            | 163,8           | 0,0            |
| N - Saúde                                              | 12           | 37                 | 510,7                  | 127,0            | 394,0           | 12,2            | 613,5            | 572,0            | 2,0             | 12,4           |
| O - Outras Actividades de Serviços                     | 51           | 179                | 2.989,0                | 1320,5           | 879,6           | 2513            | 4.155,5          | 2.750,3          | 38,6            | 62,0           |



Quadro 5 -Principais variáveis da empresa por Distritos

| Distrito              | N.º          |                          | 10 <sup>3</sup> Dobras |                |               |               |                |                |               |              |
|-----------------------|--------------|--------------------------|------------------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|--------------|
|                       | Empresas     | Pessoal<br>ao<br>Serviço | Custos                 |                |               |               | Proveitos      |                |               |              |
|                       |              |                          | CMV                    | CI             | CP            | OCPD          | VM             | PROD           | OPGD          | I            |
| 1                     | 2            | 3                        | 4                      | 5              | 6             | 7             | 8              | 9              | 10            | 11           |
| <b>Total</b>          | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>             | <b>373.814</b>         | <b>195.992</b> | <b>60.113</b> | <b>48.430</b> | <b>510.303</b> | <b>115.106</b> | <b>48.709</b> | <b>3.304</b> |
| Água Grande           | 879          | 5.162                    | 299.598                | 164.689        | 49.903        | 42.490        | 415.808        | 105.691        | 33.203        | 3.281        |
| Mé-Zóchi              | 183          | 525                      | 60.631                 | 20.799         | 4.471         | 3.976         | 75.236         | 1967           | 15.301        | 0            |
| Cantagalo             | 99           | 216                      | 3.623                  | 1679           | 1177          | 476           | 5.900          | 1697           | 102           | 23           |
| Caué                  | 36           | 51                       | 427                    | 2.383          | 770           | 5             | 1094           | 89             | 0             | 0            |
| Lembá                 | 60           | 253                      | 5.556                  | 5.463          | 3.215         | 1473          | 8.599          | 4.507          | 103           | 0            |
| Lobata                | 92           | 131                      | 3.468                  | 927            | 567           | 0             | 3.054          | 1.155          | 0             | 0            |
| Reg. Aut. de Príncipe | 1            | 3                        | 511                    | 54             | 9             | 10            | 611            | 0              | 0             | 0            |

Quadro 6 - Principais variáveis da empresa por Distritos e secção da CAE-STP

| 10 <sup>3</sup> Dobras                                 |             |                          |                  |                  |                 |                 |                  |                  |                 |                |
|--------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|
| CAE_STP                                                | Empresa     | Pessoal<br>ao<br>Serviço | Custos           |                  |                 |                 | Proveitos        |                  |                 |                |
|                                                        |             |                          | CMV              | CI               | CP              | OCPD            | VM               | PROD             | OPGD            | I              |
| 1                                                      | 2           | 3                        | 4                | 5                | 6               | 7               | 8                | 9                | 10              | 11             |
| <b>Total Geral</b>                                     | <b>1350</b> | <b>6.341</b>             | <b>373.814,0</b> | <b>195.992,4</b> | <b>60.112,7</b> | <b>48.430,3</b> | <b>510.303,2</b> | <b>115.105,6</b> | <b>48.709,2</b> | <b>3.303,9</b> |
| <b>Total Água - Grande</b>                             | <b>879</b>  | <b>5.162</b>             | <b>299.597,8</b> | <b>164.689,0</b> | <b>49.903,4</b> | <b>42.490,4</b> | <b>415.808,5</b> | <b>105.690,6</b> | <b>33.203,2</b> | <b>3.281,4</b> |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sicultura     | 1           | 25                       | 1219,7           | 423,6            | 243,9           | 118,5           | 0,0              | 1922,1           | 99,4            | 0,0            |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Etre | 111         | 811                      | 1587,6           | 9.280,0          | 3.552,9         | 592,8           | 4.074,2          | 11575,3          | 735,4           | 117,0          |
| F- Construção                                          | 13          | 266                      | 5.905,5          | 10.534,4         | 6.484,3         | 1298,2          | 13.938,6         | 820,0            | 9.018,1         | 0,0            |
| G- Comércio                                            | 595         | 2.809                    | 227.442,3        | 52.146,5         | 11264,6         | 25.643,9        | 288.123,7        | 9.924,6          | 18.267,6        | 3.090,0        |
| H - Alojamento e Restauração                           | 28          | 269                      | 21181,7          | 10.151,7         | 16.480,6        | 580,3           | 6.827,0          | 26.729,4         | 118,2           | 0,0            |
| I-Transportes, Armazenagem e Comunicação               | 27          | 513                      | 10.959,7         | 56.144,5         | 6.382,2         | 3.168,0         | 15.760,9         | 44.280,7         | 4.725,5         | 0,0            |
| K - Actividades Imobiliária                            | 49          | 256                      | 27.991,0         | 24.388,2         | 4.114,3         | 10.638,6        | 82.670,7         | 6.657,8          | 34,6            | 0,0            |
| M - Educação                                           | 4           | 22                       | 512,1            | 515,9            | 181,0           | 208,1           | 686,8            | 609,8            | 163,8           | 0,0            |
| N - Saúde                                              | 8           | 28                       | 0,0              | 40,0             | 376,0           | 2,0             | 2,0              | 536,0            | 2,0             | 12,4           |
| O - Outras Actividades de Serviços                     | 43          | 163                      | 2.798,2          | 1064,1           | 823,7           | 240,1           | 3.724,7          | 2.635,0          | 38,6            | 62,0           |
| <b>Total Mé-Zóchi</b>                                  | <b>183</b>  | <b>525</b>               | <b>60.631,2</b>  | <b>20.798,6</b>  | <b>4.471,1</b>  | <b>3.976,0</b>  | <b>75.236,3</b>  | <b>1.967,5</b>   | <b>15.300,8</b> | <b>0,0</b>     |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sicultura     | 2           | 12                       | 0,0              | 2,3              | 15              | 0,0             | 0,0              | 28,2             | 0,0             | 0,0            |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Etre | 18          | 114                      | 2.177,8          | 891,6            | 531,2           | 95,6            | 2.689,8          | 1404,3           | 10,4            | 0,0            |
| F- Construção                                          | 4           | 161                      | 2.902,9          | 13.509,1         | 2.440,6         | 1644,0          | 9.424,6          | 0,0              | 11734,9         | 0,0            |
| G- Comércio                                            | 128         | 202                      | 55.359,6         | 5.210,0          | 1352,9          | 2.225,1         | 62.691,0         | 87,7             | 2.895,6         | 0,0            |
| H - Alojamento e Restauração                           | 22          | 22                       | 0,0              | 946,0            | 110,0           | 0,0             | 0,0              | 396,0            | 660,0           | 0,0            |
| N - Saúde                                              | 3           | 6                        | 0,0              | 33,3             | 9,0             | 0,0             | 0,0              | 36,0             | 0,0             | 0,0            |
| O - Outras Actividades de Serviços                     | 6           | 8                        | 190,8            | 206,4            | 25,9            | 11,3            | 430,8            | 15,3             | 0,0             | 0,0            |
| <b>Total Catangalo</b>                                 | <b>99</b>   | <b>216</b>               | <b>3.622,8</b>   | <b>1.678,7</b>   | <b>1.176,9</b>  | <b>475,8</b>    | <b>5.900,0</b>   | <b>1.696,6</b>   | <b>101,8</b>    | <b>22,5</b>    |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sicultura     | 1           | 47                       | 2.094,9          | 921,6            | 463,4           | 475,8           | 3.532,5          | 579,2            | 79,4            | 0,0            |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Etre | 12          | 47                       | 0,0              | 84,0             | 55,5            | 0,0             | 0,0              | 155,0            | 14,0            | 4,5            |
| G- Comércio                                            | 72          | 90                       | 1528,0           | 76,3             | 540,0           | 0,0             | 2.367,5          | 0,0              | 0,0             | 18,0           |
| H - Alojamento e Restauração                           | 12          | 24                       | 0,0              | 546,8            | 88,0            | 0,0             | 0,0              | 862,4            | 8,4             | 0,0            |
| O - Outras Actividades de Serviços                     | 2           | 8                        | 0,0              | 50,0             | 30,0            | 0,0             | 0,0              | 100,0            | 0,0             | 0,0            |
| <b>Total Caué</b>                                      | <b>36</b>   | <b>51</b>                | <b>427,0</b>     | <b>2.382,9</b>   | <b>769,9</b>    | <b>4,8</b>      | <b>1.093,9</b>   | <b>89,4</b>      | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>     |
| A Agricultura                                          | 2           | 2                        | 0,0              | 80,0             | 6,0             | 0,0             | 0,0              | 88,0             | 0,0             | 0,0            |
| F Construção                                           | 1           | 1                        | 0,0              | 235,9            | 23,9            | 4,8             | 337,9            | 0,0              | 0,0             | 0,0            |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom           | 28          | 28                       | 427,0            | 42,0             | 140,0           | 0,0             | 756,0            | 0,0              | 0,0             | 0,0            |
| H Alojamento e Restauração                             | 5           | 20                       | 0,0              | 2.025,0          | 600,0           | 0,0             | 0,0              | 14               | 0,0             | 0,0            |
| <b>Total Lembá</b>                                     | <b>60</b>   | <b>253</b>               | <b>5.556,5</b>   | <b>5.462,7</b>   | <b>3.214,8</b>  | <b>1.473,0</b>  | <b>8.599,1</b>   | <b>4.506,9</b>   | <b>103,4</b>    | <b>0,0</b>     |
| A Agricultura                                          | 1           | 1                        | 2.094,6          | 339,6            | 217,2           | 34,8            | 2.603,6          | 0,0              | 15,7            | 0,0            |
| C_E Indústrias                                         | 3           | 12                       | 0,0              | 900,0            | 1800,0          | 0,0             | 0,0              | 1380,0           | 0,0             | 0,0            |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom           | 50          | 218                      | 3.461,9          | 3.079,5          | 744,1           | 1438,2          | 5.995,5          | 1475,4           | 87,7            | 0,0            |
| H Alojamento e Restauração                             | 6           | 22                       | 0,0              | 1143,6           | 453,6           | 0,0             | 0,0              | 1651,5           | 0,0             | 0,0            |
| <b>Total Lobata</b>                                    | <b>92</b>   | <b>131</b>               | <b>3.468,0</b>   | <b>926,6</b>     | <b>567,4</b>    | <b>0,0</b>      | <b>3.054,0</b>   | <b>1.154,5</b>   | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>     |
| C_E Indústrias                                         | 8           | 19                       | 0,0              | 53,2             | 55,4            | 0,0             | 0,0              | 160,6            | 0,0             | 0,0            |
| G Comércio Grosso e Retalho; Com e Rep Autom           | 72          | 96                       | 3.468,0          | 276,0            | 468,0           | 0,0             | 3.054,0          | 0,0              | 0,0             | 0,0            |
| H Alojamento e Restauração                             | 12          | 16                       | 0,0              | 597,4            | 44,0            | 0,0             | 0,0              | 993,9            | 0,0             | 0,0            |
| <b>Reg. Aut. de Príncipe</b>                           | <b>1</b>    | <b>3</b>                 | <b>510,7</b>     | <b>53,7</b>      | <b>9,0</b>      | <b>10,2</b>     | <b>611,5</b>     | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>     |
| N Saúde e Acção Social                                 | 1           | 3                        | 510,7            | 53,7             | 9,0             | 10,2            | 611,5            | 0,0              | 0,0             | 0,0            |

Quadro 7 - Principais indicadores económicos por secção da CAE-STP

| CAE - STP                                                   | N.º          |                    | 10 <sup>3</sup> Dobras |                          |                          |                 |
|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
|                                                             | Empresas     | Pessoal ao Serviço | Resultado líquido      | Valor Acrescentado bruto | Rendibilidade das vendas | Produtividade   |
| 1                                                           | 2            | 3                  | 4                      | 5                        | 6                        | 7               |
| <b>Total</b>                                                | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>-16.558,0</b>       | <b>55.590,8</b>          | <b>-13.534,5</b>         | <b>31.051,1</b> |
| A - Agricultura, Produção Animal, Caça e Sicultura          | 7            | 87                 | -62,7                  | 1577,3                   | 17                       | 1819            |
| C,D e E - Indústrias e Produção e Distribuição de Eticidade | 152          | 1003               | 256,7                  | 6.455,4                  | 46,2                     | 2.197,4         |
| F- Construção                                               | 18           | 428                | -511,0                 | -8.566,9                 | -6,7                     | 273,3           |
| G- Comércio                                                 | 945          | 3.443              | -13.371,9              | 21958,2                  | -4.212,0                 | 1811,2          |
| H - Alojamento e Restauração                                | 85           | 373                | -1980,7                | 869,4                    | -9.372,5                 | 14.286,6        |
| I-Transportes, Armazenagem e Comunicação                    | 27           | 513                | 632,5                  | -7.062,6                 | 0,2                      | 9.883,2         |
| K - Actividades Imobiliária                                 | 49           | 256                | -2.973,8               | 36.949,2                 | -6,7                     | 978,8           |
| M - Educação                                                | 4            | 22                 | -77,7                  | 268,6                    | -0,3                     | 609,8           |
| N - Saúde                                                   | 12           | 37                 | 113,7                  | 545,8                    | 0,4                      | 130,0           |
| O - Outras Actividades de Serviços                          | 51           | 179                | 1417,0                 | 2.596,2                  | 15,0                     | 699,0           |

Quadro 8 -Principais indicadores económicos por Distritos

| Distrito              | Empresa      | Pessoal ao Serviço | 10 <sup>3</sup> Dobras |                          |                          |                 |
|-----------------------|--------------|--------------------|------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|
|                       |              |                    | Resultado líquido      | Valor Acrescentado bruto | Rendibilidade das vendas | Produtividade   |
| 1                     | 2            | 3                  | 4                      | 5                        | 6                        | 7               |
| <b>Total</b>          | <b>1.350</b> | <b>6.341</b>       | <b>-16.558,0</b>       | <b>55.590,8</b>          | <b>-13.534,5</b>         | <b>31.051,1</b> |
| Água Grande           | 879          | 5.162              | -13.176,2              | 57.210,3                 | -4.115,8                 | 27.943,1        |
| Mé-Zóchi              | 183          | 525                | 585,9                  | -4.235,6                 | 14,1                     | 690,9           |
| Cantagalo             | 99           | 216                | 508,8                  | 2.295,1                  | 32,3                     | 634,4           |
| Caué                  | 36           | 51                 | -2.474,6               | -1626,7                  | -9.376,1                 | 88,4            |
| Lembá                 | 60           | 253                | -1248,3                | 2.086,8                  | 7,2                      | 771,2           |
| Lobata                | 92           | 131                | -753,6                 | -186,1                   | -96,3                    | 923,1           |
| Reg. Aut. de Príncipe | 1            | 3                  | 0,0                    | 47,1                     | 0,0                      | 0,0             |

## **1 - Aspectos genéricos**

Descrevem-se seguidamente os principais objectivos e aspectos metodológicos do “Inquérito Anual às Empresas” (IAE).

Com os resultados deste inquérito pretende-se disponibilizar informação estatística que permita analisar designadamente:

1. estrutura e actividade das empresas;
2. caracterização da actividade económica empresarial, fornecendo indicadores como a estrutura de custos e de proveitos, sobre as contas de exploração e de produção de cada actividade económica, bem com outros indicadores genéricos;
3. Desenvolvimento distrital nacional das empresas e do mercado

## **2 - Âmbito e Cobertura**

### **De observação**

São observadas as empresas activas em 2006 existentes em S. Tomé e Príncipe de acordo com o Ficheiro de Unidades Estatísticas, existente no INE (Instituto Nacional de Estatísticas).

### **Geográfico**

Ao nível geográfico o inquérito às empresas teve cobertura nacional, sendo assegurada a representatividade ao nível dos Distritos e não na Região Autónoma do Príncipe, por razões de ordem financeira não foi possível realizar

inquérito junto às empresas. Como se pode ver em anexo, nesta parte do território só apresenta apenas uma empresa, que foi se buscar do ano anterior.

### **Temporal**

O inquérito tem periodicidade anual e tem início no último trimestre do ano seguinte ao ano de referência.

### **Unidade de inquirição**

A unidade estatística de inquirição é a empresa.

### **De actividade**

O inquérito abrange as empresas que, de acordo com a “Classificação das Actividades Económicas de S. Tomé e Príncipe” (CAE-STP), se encontram classificadas com a actividade principal nas seguintes secções:

*Secção A* - Agricultura, produção animal, caça e silvicultura

*Secção B* - Pesca

*Secção C* - Indústrias extractivas

*Secção D* - Indústrias transformadoras

*Secção E* - Produção e distribuição de electricidade, de gás e água

*Secção F* - Construção

*Secção G* - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico

*Secção H* - Alojamento e restauração ( restaurantes e similares )

Secção I - Transportes, armazenagem e comunicações

Secção K - Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

Secção M - Educação

Secção N - Saúde e acção social

Secção O - Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

### **3 - Método de Recolha**

O método de recolha é misto, por entrevista para as pequenas e médias empresas e por auto preenchimento para as grandes empresas.

### **4 - Tipo de inquirição**

O inquérito é realizado por amostragem e de forma exaustiva, de acordo com os seguintes critérios:

Por amostragem para as pequenas e médias empresas classificadas na secção G - Comércio.

Exaustivo para todas as grandes empresas e para todas as pequenas e médias empresas classificadas noutros ramos de actividade.

### **5 - Instrumentos de Notação**

O inquérito tem por base dois instrumentos de notação, o questionário para empresas com contabilidade organizada e sem contabilidade.

O questionário para empresas com contabilidade organizada cobre as grandes empresas ou seja as empresas com volume de negócios igual ou superior a

100 milhões de dobras. O questionário para empresas sem contabilidade cobre as restantes empresas, ou seja, com volume de negócios inferior a 100 milhões de dobras.

Os instrumentos de notação baseiam-se no Plano Oficial de Contabilidade Geral para as empresas (OCAM), havendo correspondência com os modelos fiscais de forma a facilitar as respostas das empresas e melhorar a taxa de não-resposta.

O inquérito tem uma componente de anexos específicos, caracterizadores dos sectores de actividade.

## **6 - Universo**

O universo do inquérito foi constituído a partir do Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE). Este ficheiro foi actualizado utilizando as fontes administrativas para os dados físicos e através dos dados recolhidos no inquérito anual às empresas referente a 2001, para os dados económicos.

No universo não são incluídas as seguintes actividades da CAE-STP:

### *SECÇÃO DESIGNAÇÃO*

J      ACTIVIDADES FINANCEIRAS

L      ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL  
OBRIGATÓRIA

P      FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS

Q      ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-  
TERRITORIAS

## **7 - Amostra**

A selecção da amostra foi feita apenas para as pequenas empresas uma vez que para as grandes empresas o inquérito foi realizado de forma exaustiva.

Para seleccionar a amostra o universo de referência foi estratificado, de acordo com a dimensão das empresas, pelas seguintes variáveis:

### **Localização geográfica**

As empresas foram classificadas segundo a localização da sede nos sete distritos do país.

1 - Água-Grande

2 - Mé-Zochi

3 - Cantagalo

4 - Caué

5 - Lembá

6 - Lobata

7 – Região Autónoma do Príncipe

### **Actividade económica**

Utilizou-se a Classificação São-tomense das Actividades económicas (CAE-STP).

Dimensionou-se inicialmente a amostra em 25% e distribuiu-se percentualmente pelos estratos do universo.

Os quadros seguintes resumem o universo das grandes e pequenas empresas, onde pode-se observar a amostra seleccionada para as pequenas empresas de acordo com as variáveis de estratificação acima mencionadas.



Redimensionou-se a amostra através de uma correcção aos estratos vazios, impôs-se que a dimensão mínima da amostra em cada estrato fosse de duas empresas. A selecção da amostra foi feita aleatoriamente em cada estrato.

O *estimador* por estrato é definido por:

$$E_h = \frac{N_h}{n_h}$$

h - Estrato h

$N_h$  – Número de empresas do universo no estrato h

$n_h$  – Número de empresas da amostra no estrato h.

## **8 – Validação e tratamento dos dados**

A informação recebida foi submetida a diferentes formas de verificação e controlo de forma a melhorar a sua qualidade.

### **8.1 – Controlo da taxa de resposta**

A taxa de resposta para as empresas com contabilidade organizada deve ser de 100% mas atingiu-se uma taxa de apenas 55%. Para as empresas sem contabilidade a taxa de resposta não deve ser inferior a 80%, tendo-se atingido 84,8%.

Não obstante várias insistências realizadas com o objectivo de obtenção de maior taxa de resposta, não se obteve os resultados desejados, sobretudo para as grandes empresas.

### **8.2 - Análise da informação Produzida**

#### **Dados-respostas**

Toda a informação é submetida a uma fase de validação por técnicos com formação contabilística, com o objectivo de testar a coerência da informação prestada pelas empresas, com base em regras previamente definidas.

### **8.3. Parâmetros de apuramento**

A passagem de uma empresa para apuramento está condicionada a sua resposta ao questionário. Foram consideradas para o apuramento as empresas com resposta completa. Foram excluídas do apuramento as empresas com actividade suspensa, que aguardam início de actividade, dissolvidas e não localizadas. Foram consideradas para o apuramento com tratamento de não-resposta as empresas que não responderam ao inquérito ou cujo dono se encontrava ausente.

### **Tratamento de não – resposta**

Foram tratadas como não-resposta as empresas que não responderam integralmente ao inquérito. O objectivo de tratamento de não-resposta é de eliminar o enviesamento e diminuir a variância dos estimadores da amostra.

O método de tratamento não-resposta utilizado é a imputação aleatória dentro de cada estrato. Este método traduz-se na substituição de cada valor em falta por um valor escolhido aleatoriamente entre os conjuntos dos respondentes do estrato. O risco de distorção nos resultados fica reduzido, visto a imputação ser feita dentro do estrato.

### **8.4. Extrapolação dos dados**

A extrapolação dos dados foi feita através do coeficiente de extrapolação, determinado por  $\frac{N_h}{n_h}$  onde,  $N_h$  é a dimensão do estrato no Universo,  $n_h$  é a dimensão da amostra no estrato.

**Empresa**, corresponde a uma entidade jurídica (pessoa singular ou colectiva) dotada de autonomia de decisão no exercício de uma ou várias actividades de produção, num ou vários locais.

### **Actividade Económica**

**Actividade principal** - entende-se por actividade principal a de maior importância, medida pelo valor a preços de venda dos produtos vendidos ou fabricados ou de serviços prestados durante o ano a que o inquérito respeita. Na impossibilidade de determinar qual das actividades tem maior volume de vendas, considera-se como principal a que ocupa maior número de trabalhadores com carácter permanente.

**Actividade secundária** - corresponde a uma actividade produtora de bens ou serviços para terceiros diferente da actividade principal.

**Actividades Auxiliares** - são actividades que fornecem bens não duráveis ou serviços como apoio às actividades de produção de uma unidade. Uma actividade pode ser considerada como auxiliar se satisfaz as seguintes condições:

- a) Produzir serviços ou pontualmente bens não duráveis
- b) existir quanto ao tipo e importância em unidades produtoras similares
- c) servir unicamente a uma unidade produtora
- d) concorrer para os custos correntes da unidade, ou seja não gerar Formação Bruta de Capital Fixo.

**Número de pessoas ao serviço** - é o número de pessoas que no período em referência, participaram na actividade da empresa, independentemente do vínculo que tenham.

**Inclui:**

Pessoas temporariamente ausentes no período em referência para férias, maternidade, conflitos de trabalho, formação profissional, doenças e acidentes de trabalho, de duração igual ou inferior a um mês. Inclui também os trabalhadores de outras empresas que se encontrem a trabalhar na empresas e sendo aí directamente remunerados.

**Não inclui:**

Trabalhadores a cumprir o serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas (vereadores, deputados, etc.), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês. Não inclui trabalhadores com vínculo à empresa e deslocados para outras empresas sendo aí directamente remunerados.

**Pessoal remunerado** - Pessoal que participa efectivamente na actividade da empresa, recebendo por este facto uma soma fixa pré – determinada em dinheiro e/ou géneros, (as remunerações em géneros são avaliadas pelo valor de mercado).

**Outros** - Pessoal não incluído em nenhuma das categorias anteriores. Deve-se incluir o pessoal a desempenhar funções não periódicas assim como os avançados (advogados, médicos, etc. contactados pela empresa e que dedicam um determinado tempo a prestar serviços na mesma).

**Pessoal não remunerado** - Pessoal que participa efectivamente na actividade da empresa sem receber uma remuneração regular, isto é, uma soma fixa em troca do seu trabalho e as pessoas destacadas de outras empresa que não constem na folha do pagamento. Inclui-se aqui os proprietários e os trabalhadores familiares que trabalham sem receber uma remuneração regular.

**Pessoal estrangeiro** - Pessoal de procedência estrangeira a desempenhar funções na actividade da empresa.

**Pessoal pago pela empresa** - Pessoal estrangeiro pago com fundos da empresa.

**Pessoal pago por outras vias** - Pessoal estrangeiro a desempenhar funções na empresa, mas a receber uma remuneração regular através de outras fontes e não da própria empresa.

**Definição das Receitas** - Recebimento em dinheiro, proveniente de vendas efectuadas ou serviços prestados pela empresa.

**Definição das despesas** - Pagamento em dinheiro, de compras diversas efectuadas ou serviços consumidos pela empresa.

**Produção ou compras** - Bens fabricados na empresa, ou comprados.

**Consumo** - São, eventualmente os gastos da empresa.

**Vendas** - São os recebimentos em dinheiro ou valores, pelos fornecimentos da empresa.

**Stock no fim do ano** - São as existências no fim de cada ano. Anualmente as empresas fazem um inventário final do fim do ano. Este inventário final servirá para abrir o inicial do próximo ano.

**Descrição** - Indicação dos produtos, mercadorias, materiais ou matérias – primas que a empresa movimentou.

**Matérias - Primas** - são todos os bens adquiridos pela empresa e que intervêm na transformação e no processo de fabricação indispensáveis para obtenção de produtos acabados inclui também os meios auxiliares ou complementares a produção, assim como os bens adquiridos pela empresa necessários para a sua actividade mas que não intervêm no processo de

produção nem como matéria prima, nem como matéria auxiliar (combustíveis, lubrificantes, material de escritório).

**Outras despesas** - Inclui as despesas de viagens ao país de origem do técnico e da família, custo de alojamento, pagamento de água e luz e outras despesas pagas pela empresa.

**Unidade de Medida** - São as quantidades a indicar por espécie: Quilo, Saco, Caixa, Lata, etc.

| Divisão | Grupo | Classe | DESIGNAÇÃO                                                                                                       | CITA-REV.3     |
|---------|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01      | 011   |        | <b>SECÇÃO A* - AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA</b>                                             |                |
|         |       |        | AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS                                       |                |
|         |       |        | AGRICULTURA                                                                                                      |                |
|         |       | 0111   | Cerealicultura, culturas de cana-de-açúcar e de plantas oleaginosas                                              | p0111          |
|         |       | 0112   | Horticultura, especialidades hortícolas e produtos de viveiro                                                    | 0112           |
|         |       | 0113   | Cultura do cacau                                                                                                 | p0113          |
|         |       | 0114   | Cultura do café                                                                                                  | p0113          |
|         |       | 0115   | Culturas de frutos, de frutos de casca rija, de plantas destinadas à preparação de especiarias e de bebidas n.e. | p0113          |
|         |       | 0119   | Culturas agrícolas, n.e.                                                                                         | p0111          |
|         | 012   |        | PRODUÇÃO ANIMAL                                                                                                  |                |
|         |       | 0121   | Criação de gado bovino, caprino, ovino e cavalar                                                                 | p0121          |
|         |       | 0122   | Suicultura                                                                                                       | p0122          |
|         |       | 0123   | Avicultura                                                                                                       | p0122          |
|         |       | 0129   | Outra produção animal                                                                                            | p0121<br>p0122 |
|         | 013   | 0130   | PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL ASSOCIADAS                                                                            | 0130           |
|         | 014   | 0140   | ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA E COM A PRODUÇÃO ANIMAL, EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA | 0140           |
|         | 015   | 0150   | CAÇA, REPOVOAMENTO CINEGÉTICO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS                                            | 0150           |
| 02      | 020   | 0200   | SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS                                       | 0200           |
|         |       |        | <b>SECÇÃO B* - PESCA</b>                                                                                         |                |

|    |     |      |                                                                                                  |       |
|----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |     |      |                                                                                                  |       |
| 05 | 050 |      | PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS                                       |       |
|    |     | 0501 | Pesca e actividade dos serviços relacionados                                                     | p0500 |
|    |     | 0502 | Aquacultura e actividades dos serviços relacionados                                              | p0500 |
|    |     |      | <b>SECÇÃO C * - INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS</b>                                                       |       |
| 10 |     |      | EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA                                                              |       |
|    | 101 | 1010 | EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DA HULHA                                                                 | 1010  |
|    | 102 | 1020 | EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE LINHITE                                                               | 1020  |
|    | 103 | 1030 | EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE TURFA                                                                 | 1030  |
| 11 |     |      | EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO |       |
|    | 111 | 1110 | EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL                                                        | 1110  |
|    | 112 | 1120 | ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO   | 1120  |
| 12 | 120 | 1200 | EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO                                                       | 1200  |
| 13 |     |      | EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS                                                     |       |
|    | 131 | 1310 | EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE FERRO                                                      | 1310  |
|    | 132 | 1320 | EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS NÃO FERROSOS, EXCEPTO MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO | 1320  |
| 14 |     |      | OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS                                                                    |       |
|    | 141 |      | EXTRACÇÃO DE PEDRA, AREIAS E ARGILAS                                                             |       |
|    |     | 1411 | Extracção de pedra para construção                                                               | P1410 |
|    |     | 1412 | Extracção de areia e pedra britada                                                               | P1410 |
|    |     | 1413 | Extracção de argila e caulino                                                                    | P1410 |
|    | 142 |      | INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS n.e.                                                                      |       |



|    |     |                                                                                                                                                                                |                                                                                                       |              |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |     |                                                                                                                                                                                |                                                                                                       |              |
|    |     |                                                                                                                                                                                |                                                                                                       |              |
|    |     | 1421                                                                                                                                                                           | Extracção e refinação de sal                                                                          | 1422         |
| 15 | 151 | 1429                                                                                                                                                                           | Outras indústrias extractivas n.e.                                                                    | 1421<br>1429 |
|    |     | <b>SECÇÃO D * - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS</b>                                                                                                                                 |                                                                                                       |              |
|    |     | INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS                                                                                                                                           |                                                                                                       |              |
|    |     | ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE; TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE, DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS; PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS |                                                                                                       |              |
|    |     | 1511                                                                                                                                                                           | Abate de animais (produção de carne), preparação e conservação de carne e de produtos à base de carne | 1511         |
|    |     | 1512                                                                                                                                                                           | Transformação e conservação de peixe e de outros produtos da pesca e da aquacultura                   | 1512         |
|    |     | 1513                                                                                                                                                                           | Transformação e conservação de frutos e de produtos hortícolas                                        | 1513         |
|    |     | 1514                                                                                                                                                                           | Produção de óleos e gorduras animais e vegetais                                                       | 1514         |
|    | 152 | INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS                                                                                                                                                       |                                                                                                       |              |
|    |     | 1521                                                                                                                                                                           | Indústrias do leite e derivados                                                                       | P1520        |
|    |     | 1522                                                                                                                                                                           | Fabricação de gelados e sorvetes                                                                      | P1520        |
|    | 153 | TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS; FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS                                         |                                                                                                       |              |
|    |     | 1531                                                                                                                                                                           | Transformação de cereais, de leguminosas e fabricação de amidos, féculas e produtos afins             | 1531 1532    |
|    |     | 1532                                                                                                                                                                           | Fabricação de alimentos compostos para animais                                                        | 1533         |
|    | 154 | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES                                                                                                                                      |                                                                                                       |              |
|    |     | 1541                                                                                                                                                                           | Panificação                                                                                           | p1541        |
|    |     | 1542                                                                                                                                                                           | Pastelaria, bolachas, biscoitos e similares                                                           | p1541        |
|    |     | 1543                                                                                                                                                                           | Indústria do cacau, do chocolate e de produtos de confeitaria                                         | 1543         |
|    |     |                                                                                                                                                                                |                                                                                                       |              |

|    |     |      |                                                                                                                                    |                              |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|    |     |      |                                                                                                                                    |                              |
|    |     |      |                                                                                                                                    |                              |
|    |     | 1549 | Fabricação de outros produtos alimentares, n.e.                                                                                    | 1542<br>1544<br>1549         |
|    | 155 |      | INDÚSTRIA DAS BEBIDAS                                                                                                              |                              |
|    |     | 1551 | Fabricação de aguardentes e de outras bebidas alcoólicas destiladas                                                                | P1551                        |
|    |     | 1552 | Fabricação de álcool etílico de fermentação                                                                                        | P1551                        |
|    |     | 1553 | Produção de vinhos e de bebidas fermentadas de frutos                                                                              | 1552                         |
|    |     | 1554 | Fabricação de cerveja e de malte                                                                                                   | 1553                         |
|    |     | 1555 | Produção de águas minerais e de bebidas refrescantes não alcoólicas                                                                | 1554                         |
| 16 | 160 | 1600 | INDÚSTRIA DO TABACO                                                                                                                | 1600                         |
| 17 |     |      | INDÚSTRIA TÊXTIL                                                                                                                   |                              |
|    | 171 | 1710 | PREPARAÇÃO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ACABAMENTO DE TÊXTEIS                                                                              | 1711<br>1712                 |
|    | 172 | 1720 | FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS                                                                                               | 1721<br>1722<br>1723<br>1729 |
|    | 173 | 1730 | FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA                                                                                           | 1730                         |
| 18 |     |      | INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO                                           |                              |
|    | 181 |      | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, EXCEPTO ARTIGOS DE PELES COM PÊLO                                                 |                              |
|    |     | 1811 | Confecção de vestuário em série                                                                                                    | P1810                        |
|    |     | 1812 | Confecção de vestuário por medida                                                                                                  | P1810                        |
|    | 182 | 1820 | PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO                                                                   | 1820                         |
| 19 |     |      | CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E CALÇADO | 1911                         |

|    |     |      |                                                                                                                           |                      |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    |     |      |                                                                                                                           |                      |
|    |     |      |                                                                                                                           |                      |
|    |     |      |                                                                                                                           |                      |
|    | 191 | 1910 | CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO E SELEIRO | 1912                 |
|    | 192 | 1920 | INDÚSTRIA DO CALÇADO                                                                                                      | 1920                 |
| 20 |     |      | INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA      |                      |
|    | 201 | 2010 | SERRAÇÃO, APLAINAMENTO E IMPREGNAÇÃO DA MADEIRA                                                                           | 2010                 |
|    | 202 |      | FABRICAÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA, DE CORTIÇA, DE CESTARIA E DE ESPARTARIA                                                   |                      |
|    |     | 2021 | Fabricação de obras de carpintaria para a construção                                                                      | 2022                 |
|    |     | 2029 | Fabricação de obras de cortiça, de cestaria, de espartaria e de outras obras de madeira                                   | 2021<br>2023<br>2029 |
| 21 | 210 | 2100 | FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E CARTÃO E SEUS ARTIGOS                                                                     | 2101<br>2102<br>2109 |
| 22 |     |      | EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS                                                         |                      |
|    | 221 |      | EDIÇÃO                                                                                                                    |                      |
|    |     | 2211 | Edição de livros, brochuras, partituras e outras publicações                                                              | 2211                 |
|    |     | 2212 | Edição de jornais, revistas e outras publicações periódicas                                                               | 2212                 |
|    |     | 2213 | Edição de gravações de som                                                                                                | 2213                 |
|    |     | 2219 | Edição, n.e.                                                                                                              | 2219                 |
|    | 222 |      | IMPRESSÃO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A IMPRESSÃO                                                         |                      |
|    |     | 2221 | Impressão                                                                                                                 | 2221                 |
|    |     | 2222 | Actividades relacionadas com a impressão                                                                                  | 2222                 |
|    | 223 | 2230 | REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS                                                                                           | 2230                 |
|    |     |      |                                                                                                                           |                      |

|    |     |      |                                                                                                        |                              |
|----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| 23 |     |      | FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR               |                              |
|    |     |      |                                                                                                        |                              |
|    | 231 | 2310 | FABRICAÇÃO DE COQUE                                                                                    | 2310                         |
|    | 232 | 2320 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS                                                          | 2320                         |
|    | 233 | 2330 | TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR                                                                      | 2330                         |
| 24 |     |      | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS                                                                        | 2411                         |
|    | 241 | 2410 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BASE                                                                | 2411<br>2412<br>2413         |
|    | 242 |      | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS                                                                 |                              |
|    |     | 2421 | Fabricação de sabões e detergentes, produtos de limpeza e de polimento, perfumes e produtos de higiene | 2424                         |
|    |     | 2429 | Fabricação de outros produtos químicos, n.e.                                                           | 2421<br>2422<br>2423<br>2429 |
|    | 243 | 2430 | FABRICAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS                                                         | 2430                         |
| 25 |     |      | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS                                              |                              |
|    | 251 | 2510 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA                                                                      | 2511<br>2519                 |
|    | 252 | 2520 | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS                                                            | 2520                         |
| 26 |     |      | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS                                                   |                              |
|    | 261 | 2610 | FABRICAÇÃO DE VIDRO E ARTIGOS DE VIDRO                                                                 | 2610                         |
|    | 269 |      | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, n.e.                                                    |                              |
|    |     | 2691 | Fabricação de produtos cerâmicos não refractários (excepto para construção)                            | 2691                         |
|    |     | 2692 | Fabricação de produtos cerâmicos refractários                                                          | 2692                         |
|    |     |      |                                                                                                        |                              |

|    |     |      |                                                                                                                                                          |                      |
|----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    |     | 2693 | Fabricação de produtos de barro e cerâmicos não refractários para a construção                                                                           | 2693                 |
|    |     | 2694 | Serragem, corte e acabamento de pedra                                                                                                                    | 2696                 |
|    |     |      |                                                                                                                                                          |                      |
|    |     |      |                                                                                                                                                          |                      |
|    |     |      |                                                                                                                                                          |                      |
| 27 |     | 2699 | Fabricação de outros produtos minerais não metálicos, n.e.                                                                                               | 2694<br>2695<br>2699 |
|    |     |      | INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE                                                                                                                          |                      |
|    | 271 | 2710 | SIDERURGIA E ACTIVIDADES DE PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DO FERRO E DO AÇO                                                                                     | 2710                 |
|    | 272 | 2720 | OBTENÇÃO E PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS                                                                                                 | 2720                 |
| 28 | 273 | 2730 | FUNDIÇÃO DE METAIS                                                                                                                                       | 2731<br>2732         |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO                                                                                         |                      |
|    | 281 |      | FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM METAL, RESERVATÓRIOS, RECIPIENTES E GERADORES A VAPOR                                                           |                      |
|    |     | 2811 | Fabricação de estruturas, portas, janelas e elementos similares metálicos                                                                                | 2811                 |
|    |     | 2819 | Fabricação de elementos de metal, n.e.                                                                                                                   | 2812<br>2813         |
|    | 289 |      | FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS E ACTIVIDADES DE MECÂNICA GERAL                                                                                  |                      |
|    |     | 2891 | Tratamento e revestimento de metais e actividades de mecânica geral                                                                                      | 2892                 |
|    |     | 2899 | Fabricação de outros produtos metálicos                                                                                                                  | 2891<br>2893<br>2899 |
|    | 29  |      | FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, n.e.                                                                                               |                      |
|    | 291 |      | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL                                                                                                                      |                      |
|    |     | 2911 | Fabricação e reparação de motores e turbinas (excepto motores para aeronaves, automóveis e motociclos), de bombas, compressores, torneiras e de válvulas | 2911<br>2912         |
|    |     |      |                                                                                                                                                          |                      |

|    |     |      |                                                                                                               |                              |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|    | 292 | 2919 | Fabricação e reparação de outras máquinas de uso geral                                                        | 2913<br>2914<br>2915<br>2919 |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO                                                                      |                              |
|    |     | 2921 | Fabricação e reparação de máquinas e de tractores para a agricultura, pecuária e silvicultura                 | 2921                         |
|    |     |      |                                                                                                               |                              |
|    |     | 2922 | Fabricação e reparação de máquinas para a metalurgia, indústrias extractivas e para a construção              | 2923<br>2924                 |
|    |     | 2923 | Fabricação e reparação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas, têxteis, vestuário e do couro | 2925<br>2926                 |
|    |     | 2929 | Fabricação e reparação de outras máquinas e equipamento para uso específico                                   | 2922<br>2927<br>2929         |
|    | 293 | 2930 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, n.e.                                                                      | 2930                         |
|    |     |      |                                                                                                               |                              |
| 30 | 300 | 3000 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE EQUIPAMENTO PARA O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO       | 3000                         |
| 31 |     |      | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉCTRICOS, n.e.                                                           |                              |
|    | 311 | 3110 | FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS                                                 | 3110                         |
|    | 312 | 3120 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DE CONTROLO PARA INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS                              | 3120                         |
|    | 313 | 3130 | FABRICAÇÃO DE FIOS E CABOS ISOLADOS                                                                           | 3130                         |
|    | 314 | 3140 | FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES E DE PILHAS ELÉCTRICAS                                                             | 3140                         |
|    | 315 | 3150 | FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉCTRICAS E DE OUTRO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO                                           | 3150                         |
|    | 319 | 3190 | FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, n.e.                                                               | 3190                         |
| 32 |     |      | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E DE COMUNICAÇÃO                                 |                              |
|    | 321 | 3210 | FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELECTRÓNICOS                                                                        | 3210                         |
|    | 322 | 3220 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS EMISSORES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO E APARELHOS DE TELEFONIA E TELEGRAFIA POR FIOS      | 3220                         |

|    |     |      |                                                                                                                                                        |                      |
|----|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 33 | 323 | 3230 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES E MATERIAL DE RÁDIO E DE TELEVISÃO, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM E IMAGENS E DE MATERIAL ASSOCIADO | 3230                 |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA                                          |                      |
|    |     |      |                                                                                                                                                        |                      |
| 34 | 331 | 3310 | FABRICAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS, DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO, CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS, EXCEPTO INSTRUMENTOS ÓPTICOS                               | 3311<br>3312<br>3313 |
|    | 332 | 3320 | FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO                                                                                           | 3320                 |
|    | 333 | 3330 | FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS E MATERIAL DE RELOJOARIA                                                                                                        | 3330                 |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES                                                                                            |                      |
|    | 341 | 3410 | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS                                                                                                                      | 3410                 |
|    |     |      |                                                                                                                                                        |                      |
| 35 | 342 | 3420 | FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES                                                                                                    | 3420                 |
|    | 343 | 3430 | FABRICAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E SEUS MOTORES                                                                         | 3430                 |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE                                                                                                             |                      |
|    | 351 |      | CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL                                                                                                                           |                      |
|    |     | 3511 | Construção e reparação de embarcações, excepto de recreio e desporto                                                                                   | 3511                 |
|    |     | 3512 | Construção e reparação de embarcações de recreio e de desporto                                                                                         | 3512                 |
|    | 352 | 3520 | FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE PARA CAMINHOS DE FERRO                                                                                   | 3520                 |
|    | 353 | 3530 | FABRICAÇÃO DE AERONAVES E DE VEÍCULOS ESPACIAIS                                                                                                        | 3530                 |
| 36 | 359 | 3590 | FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE                                                                                                             | 3591<br>3592<br>3599 |
|    |     |      | FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, n.e.                                                                                      |                      |

|    |     |      |                                                                                    |                       |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|    | 361 |      | FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES                                             |                       |
|    |     | 3611 | Fabricação de mobiliário de madeira                                                | p3610                 |
|    |     | 3612 | Fabricação de mobiliário de bambu                                                  | p3610                 |
|    |     | 3619 | Fabricação de colchões e de mobiliário n.e.                                        | p3610                 |
|    | 369 |      | INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, n.e.                                                   |                       |
|    |     | 3691 | Fabricação de instrumentos musicais                                                | 3692                  |
|    |     |      |                                                                                    |                       |
|    |     | 3692 | Fabricação de jogos, brinquedos e bijuterias                                       | p3699<br>3694         |
|    |     | 3699 | Outras indústrias transformadoras, n.e.                                            | 3691<br>3693<br>p3699 |
| 37 |     |      | RECICLAGEM                                                                         |                       |
|    | 371 | 3710 | RECICLAGEM DE SUCATA E DE DESPERDÍCIOS METÁLICOS                                   | 3710                  |
|    | 372 | 3720 | RECICLAGEM DE DESPERDÍCIOS NÃO METÁLICOS                                           | 3720                  |
| 40 |     |      | <b>SECÇÃO E * - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, GÁS E ÁGUA</b>           |                       |
|    |     |      | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E ÁGUA QUENTE E DE GELO |                       |
|    | 401 | 4010 | PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE                               | 4010                  |
|    | 402 | 4020 | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR CONDUTA                                         | 4020                  |
|    | 403 |      | PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE; PRODUÇÃO DE GELO                |                       |
|    |     | 4031 | Produção e distribuição de vapor e de água quente                                  | p4030                 |
|    |     | 4032 | Produção de gelo                                                                   | P4030                 |
| 41 | 410 | 4100 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                                        | 4100                  |
| 45 |     |      | <b>SECÇÃO F * - CONSTRUÇÃO</b>                                                     |                       |
|    |     |      | CONSTRUÇÃO                                                                         |                       |



|    |     |      |                                                                                                                                        |      |
|----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|    | 451 | 4510 | PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO                                                                                                    | 4510 |
|    | 452 | 4520 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ENGENHARIA CIVIL                                                                                             | 4520 |
|    | 453 | 4530 | INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                                                                                                  | 4530 |
|    | 454 | 4540 | ACTIVIDADES DE ACABAMENTO                                                                                                              | 4540 |
|    | 455 | 4550 | ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO, COM OPERADOR                                                                      | 4550 |
|    |     |      |                                                                                                                                        |      |
|    |     |      |                                                                                                                                        |      |
|    |     |      |                                                                                                                                        |      |
|    |     |      |                                                                                                                                        |      |
| 50 |     |      | <b>SECÇÃO G * - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO</b> |      |
|    |     |      | COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS                 |      |
|    | 501 | 5010 | COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS                                                                                                        | 5010 |
|    | 502 | 5020 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS                                                                                          | 5020 |
|    | 503 | 5030 | COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS                                                                                | 5030 |
|    | 504 | 5040 | COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS                                                             | 5040 |
| 51 | 505 | 5050 | COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A MOTOR                                                                                | 5050 |
|    |     |      | COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS                                              |      |
|    | 511 | 5110 | AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO                                                                                                         | 5110 |
|    | 512 |      | COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS, ANIMAIS VIVOS, PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO                                |      |
|    |     | 5121 | Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos                                                                       | 5121 |
|    |     | 5122 | Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco                                                                          | 5122 |

|  |     |      |                                                                                          |       |
|--|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|  | 513 |      | COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS DE CONSUMO, EXCEPTO ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO            |       |
|  |     | 5131 | Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado                                      | 5131  |
|  |     | 5132 | Comércio por grosso de electrodomésticos, aparelhos de rádio e de televisão              | p5139 |
|  |     | 5139 | Comércio por grosso de outros bens de consumo                                            | p5139 |
|  | 514 |      | COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATA     |       |
|  |     | 5141 | Comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados      | 5141  |
|  |     | 5142 | Comércio por grosso de minérios metálicos e de metais                                    | 5142  |
|  |     | 5143 | Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados                          | p5143 |
|  |     | 5144 | Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira) e equipamento sanitário | p5143 |
|  |     | 5145 | Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações                | p5143 |
|  |     | 5149 | Comércio por grosso de outros bens intermédios, de desperdícios e de sucatas             | 5149  |
|  | 515 | 5150 | COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS                                        | 5150  |
|  | 519 | 5190 | COMÉRCIO POR GROSSO, n.e.                                                                | 5190  |

|    |     |      |                                                                                                                                       |       |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 52 |     |      | COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS); REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS |       |
|    | 521 |      | COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS                                                                             |       |
|    |     | 5211 | Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco               | 5211  |
|    |     | 5219 | Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco               | 5219  |
|    | 522 |      | COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS                                       |       |
|    |     | 5221 | Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas                                                                                    | p5220 |

|    |     |      |                                                                                               |       |
|----|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |     | 5222 | Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne                                     | p5220 |
|    |     | 5223 | Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria                         | p5220 |
|    |     | 5224 | Comércio a retalho de bebidas e tabaco                                                        | p5220 |
|    | 523 | 5225 | Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos                                            | p5220 |
|    |     | 5229 | Outro comércio a retalho de produtos alimentares em estabelecimentos especializados           | p5220 |
|    |     |      | OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS                 |       |
|    |     | 5231 | Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene                | 5231  |
|    |     |      |                                                                                               |       |
|    |     |      |                                                                                               |       |
|    | 524 | 5232 | Comércio a retalho de têxteis, vestuário, calçado e artigos de couro                          | 5232  |
|    |     | 5233 | Comércio a retalho de electrodomésticos, artigos e equipamentos para o lar                    | 5233  |
|    |     | 5234 | Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares | 5234  |
|    |     | 5239 | Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados                 | 5239  |
|    | 525 | 5240 | COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO EM ESTABELECIMENTOS                              | 5240  |
|    |     |      | COMÉRCIO A RETALHO NÃO EFECTUADO EM ESTABELECIMENTOS                                          |       |
|    |     | 5251 | Comércio a retalho por correspondência                                                        | 5251  |
|    |     |      |                                                                                               |       |
| 55 | 526 | 5252 | Comércio a retalho em bancas e feiras                                                         | 5252  |
|    |     | 5259 | Comércio a retalho por outros métodos, não efectuado em estabelecimentos                      | 5259  |
|    |     | 5260 | REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS                                                       | 5260  |
|    |     |      | <b>SECÇÃO H * - ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)</b>                       |       |
|    |     |      | ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)                                           |       |
|    | 551 |      | ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS                                                                   |       |

|    |     |      |                                                                            |       |
|----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|
|    |     | 5511 | Estabelecimentos hoteleiros com restaurante                                | p5510 |
|    |     | 5512 | Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante                                | p5510 |
|    |     | 5513 | Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração         | p5510 |
|    | 552 |      | RESTAURANTES, ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS E CANTINAS                       |       |
|    |     | 5521 | Restaurantes                                                               | p5520 |
|    |     | 5522 | Estabelecimentos de bebidas                                                | p5520 |
|    |     | 5523 | Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio (catering)               | p5520 |
|    |     |      | <b>SECÇÃO I * - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES</b>                |       |
|    |     |      |                                                                            |       |
|    |     |      |                                                                            |       |
| 60 |     |      | TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES) |       |
|    | 601 | 6010 | CAMINHOS-DE-FERRO                                                          | 6010  |
|    | 602 |      | OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES                                              |       |
|    |     | 6021 | Outros transportes terrestres regulares de passageiros                     | 6021  |
|    |     | 6022 | Outros transportes terrestres ocasionais de passageiros                    | 6022  |
|    |     | 6023 | Transportes rodoviários de mercadorias.                                    | 6023  |
|    | 603 | 6030 | TRANSPORTES POR OLEODUTOS E GASODUTOS (PIPELINES)                          | 6030  |
| 61 |     |      | TRANSPORTES POR ÁGUA                                                       |       |
|    | 611 | 6110 | TRANSPORTES MARÍTIMOS E COSTEIROS                                          | 6110  |
|    | 612 | 6120 | TRANSPORTES POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES                                 | 6120  |
| 62 |     |      | TRANSPORTES AÉREOS                                                         |       |
|    | 621 | 6210 | TRANSPORTES AÉREOS REGULARES                                               | 6210  |
|    | 622 | 6220 | TRANSPORTES AÉREOS NÃO REGULARES                                           | 6220  |
|    |     |      |                                                                            |       |
|    |     |      |                                                                            |       |

|    |     |      |                                                                                       |              |
|----|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 63 | 630 |      | ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO      |              |
|    |     | 6301 | Manuseamento de carga                                                                 | 6301         |
|    |     | 6302 | Armazenagem                                                                           | 6302         |
|    |     | 6303 | Outras actividades auxiliares dos transportes                                         | 6303         |
|    |     | 6304 | Agências de viagens e de turismo                                                      | 6304         |
|    |     | 6309 | Actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte   | 6309         |
| 64 |     |      | CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES                                                           |              |
|    | 641 |      | ACTIVIDADES DOS CORREIOS                                                              |              |
|    |     | 6411 | Actividades dos correios nacionais                                                    | 6411         |
|    |     | 6412 | Actividades postais independentes dos correios nacionais                              | 6412         |
|    | 642 | 6420 | TELECOMUNICAÇÕES                                                                      | 6420         |
|    |     |      |                                                                                       |              |
| 65 |     |      | <b>SECÇÃO J * - ACTIVIDADES FINANCEIRAS</b>                                           |              |
|    |     |      | INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES                          |              |
|    | 651 |      | INTERMEDIÇÃO MONETÁRIA                                                                |              |
|    |     | 6511 | Banco Central                                                                         | 6511         |
|    |     | 6519 | Outra Intermediação Monetária                                                         | 6519         |
|    | 659 | 6590 | OUTRA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA                                                         | 6591         |
| 66 | 660 |      | SEGUROS, FUNDOS DE PENSÕES E DE OUTRAS ACTIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL |              |
|    |     | 6601 | Seguros de vida e não vida                                                            | 6601<br>6603 |
|    |     |      |                                                                                       |              |
|    |     | 6602 | Fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social             | 6602         |
| 67 |     |      | ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA                                     |              |

|    |     |      |                                                                                          |                      |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    | 671 | 6710 | ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES  | 6711<br>6712<br>6719 |
|    | 672 | 6720 | ACTIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES                                    | 6720                 |
| 70 |     |      | <b>SECÇÃO K * - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS</b> |                      |
|    |     |      | ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS                                                                 |                      |
|    | 701 | 7010 | ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA PRÓPRIA                                               | 7010                 |
|    | 702 | 7020 | ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA DE OUTREM                                             | 7020                 |
| 71 |     |      | ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM PESSOAL E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS        |                      |
|    | 711 |      | ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE                                                           |                      |
|    |     | 7111 | Aluguer de meios de transporte terrestre                                                 | 7111                 |
|    |     | 7112 | Aluguer de meios de transporte marítimo                                                  | 7112                 |
|    |     | 7113 | Aluguer de meios de transporte aéreo                                                     | 7113                 |
|    | 712 |      | ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS                                                    |                      |
|    |     | 7121 | Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas                                             | 7121                 |
|    |     | 7122 | Aluguer de máquinas e equipamento para a construção e engenharia civil                   | 7122                 |
|    |     | 7123 | Aluguer de máquinas e equipamento de escritório (inclui computadores)                    | 7123                 |
|    |     | 7129 | Aluguer de máquinas e equipamento, n.e.                                                  | 7129                 |
|    | 713 | 7130 | ALUGUER DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, n.e.                                         | 7130                 |
| 72 |     |      | ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS                                                       |                      |
|    |     |      |                                                                                          |                      |
|    | 721 | 7210 | CONSULTORIA EM EQUIPAMENTO INFORMÁTICO                                                   | 7210                 |
|    | 722 | 7220 | CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA                                                    | 7220                 |
|    | 723 | 7230 | PROCESSAMENTO DE DADOS                                                                   | 7230                 |

|    |     |      |                                                                                                                                                            |      |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 73 | 724 | 7240 | ACTIVIDADES DE BANCOS DE DADOS                                                                                                                             | 7240 |
|    | 725 | 7250 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE MATERIAL INFORMÁTICO                                                               | 7250 |
|    | 729 | 7290 | OUTRAS ACTIVIDADES CONEXAS À INFORMÁTICA                                                                                                                   | 7290 |
|    |     |      | INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO                                                                                                                             |      |
|    | 731 | 7310 | INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS                                                                                             | 7310 |
| 74 | 732 | 7320 | INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS                                                                                              | 7320 |
|    |     |      | OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS                                                                                        |      |
|    | 741 |      | ACTIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL; ESTUDOS DE MERCADO E SONDAGENS DE OPINIÃO; CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE GESTÃO |      |
|    |     | 7411 | Actividades jurídicas                                                                                                                                      | 7411 |
|    |     | 7412 | Actividades de contabilidade, auditoria e consultoria fiscal                                                                                               | 7412 |
|    |     | 7413 | Estudos de mercado e sondagens de opinião                                                                                                                  | 7413 |
|    |     | 7414 | Actividades de consultoria para os negócios e a gestão                                                                                                     | 7414 |
|    | 742 |      | ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS, ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS                                                                   |      |
|    |     | 7421 | Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins                                                                                                | 7421 |
|    |     | 7422 | Actividades de ensaios e análises técnicas                                                                                                                 | 7422 |
|    | 743 | 7430 | PUBLICIDADE                                                                                                                                                | 7430 |
|    | 749 |      | OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, n.e.                                                                                  |      |
|    |     | 7491 | Actividades de investigação e segurança                                                                                                                    | 7492 |
|    |     | 7492 | Actividades fotográficas                                                                                                                                   | 7494 |
|    |     |      |                                                                                                                                                            |      |
|    |     |      |                                                                                                                                                            |      |
|    |     |      |                                                                                                                                                            |      |
|    |     |      |                                                                                                                                                            |      |

|    |     |      |                                                                                                                                                                                                                |                              |
|----|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|    |     | 7499 | Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas diversas, n.e.                                                                                                                             | 7491<br>7493<br>7495<br>7499 |
| 75 | 751 |      | <b>SECÇÃO L * - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA</b><br><br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA<br><br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, ECONÓMICA E SOCIAL |                              |
|    |     | 7511 | Administração pública central                                                                                                                                                                                  | p7511                        |
|    |     | 7512 | Administração pública regional e local                                                                                                                                                                         | P7511                        |
|    |     | 7513 | Administração pública - actividades de saúde, educação, cultura e outras actividades sociais, excepto segurança social obrigatória                                                                             | 7512                         |
|    |     | 7514 | Administração pública - actividades económicas                                                                                                                                                                 | 7513                         |
|    |     | 7515 | Actividades de apoio ao conjunto da administração pública                                                                                                                                                      | 7514                         |
|    | 752 |      | NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA, JUSTIÇA, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL                                                                                                                             |                              |
|    |     | 7521 | Negócios estrangeiros                                                                                                                                                                                          | 7521                         |
| 80 | 753 | 7522 | Actividades de defesa                                                                                                                                                                                          | 7522                         |
|    |     | 7523 | Justiça                                                                                                                                                                                                        | p7523                        |
|    |     | 7524 | Segurança , ordem pública e protecção civil                                                                                                                                                                    | p7523                        |
|    |     | 7530 | SEGURANÇA SOCIAL "OBRIGATÓRIA"                                                                                                                                                                                 | 7530                         |
|    |     |      | <b>SECÇÃO M * - EDUCAÇÃO</b><br><br>EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                   |                              |
|    | 801 | 8010 | ENSINO PRIMÁRIO (BÁSICO)                                                                                                                                                                                       | 8010                         |
|    | 802 |      | ENSINO SECUNDÁRIO E TÉCNICO - PROFISSIONAL                                                                                                                                                                     |                              |
|    |     | 8021 | ENSINO SECUNDÁRIO                                                                                                                                                                                              | 8021                         |
|    |     | 8022 | ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                    | 8022                         |
|    | 803 | 8030 | ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                | 8030                         |



|                      |                                       |      |                                                                                   |       |
|----------------------|---------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|
|                      | 809                                   |      | ENSINO PARA ADULTOS E OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS                               |       |
|                      |                                       |      |                                                                                   |       |
| 85                   | 851                                   | 8091 | Escolas de condução e pilotagem                                                   | p8090 |
|                      |                                       | 8092 | Formação profissional                                                             | p8090 |
|                      |                                       | 8099 | Ensino para adultos e outras actividades educativas, n.e.                         | p8090 |
|                      |                                       |      | <b>SECÇÃO N * - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL</b>                                          |       |
|                      |                                       |      | SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL                                                              |       |
|                      |                                       |      | ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA                                                       |       |
|                      |                                       | 8511 | Actividades dos estabelecimentos de saúde com internamento                        | 8511  |
|                      |                                       | 8512 | Actividades de prática clínica e dentária, sem internamento                       | 8512  |
|                      |                                       | 8513 | Laboratórios de análises clínicas                                                 | p8519 |
|                      |                                       | 8514 | Actividades de enfermagem                                                         | p8519 |
|                      |                                       | 8519 | Actividades de saúde humana, n.e.                                                 | p8519 |
|                      | 852                                   | 8520 | ACTIVIDADES VETERINÁRIAS                                                          | 8520  |
|                      | 853                                   |      | ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL                                                       |       |
| 90<br><br><br><br>91 | 900<br><br><br><br>911<br><br><br>912 | 8531 | Acção social com alojamento                                                       | 8531  |
|                      |                                       | 8532 | Acção social sem alojamento                                                       | 8532  |
|                      |                                       |      | <b>SECÇÃO O * - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS</b> |       |
|                      |                                       | 9000 | SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES                               | 9000  |
|                      |                                       |      | ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, n.e.                                           |       |
|                      |                                       |      | ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS                 |       |
|                      |                                       | 9111 | Actividades de organizações económicas e patronais                                | 9111  |
|                      |                                       | 9112 | Actividades de organizações profissionais                                         | 9112  |
|                      |                                       |      | ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS                                             |       |
|                      |                                       | 9120 |                                                                                   | 9120  |

|    |     |      |                                                                                                                                    |              |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    | 919 | 9191 | OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS<br>Actividades de organizações religiosas                                                          | 9191         |
| 92 | 921 | 9192 | Actividades de organizações políticas                                                                                              | 9192         |
|    |     | 9199 | Outras actividades associativas, n.e.                                                                                              | 9199         |
|    |     |      | ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS                                                                                   |              |
|    |     |      | ACTIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, DE RÁDIO, DE TELEVISÃO E OUTRAS ACTIVIDADES DE ESPECTÁCULO                                           |              |
|    |     | 9211 | Produção e distribuição de filmes e de vídeos                                                                                      | 9211         |
|    |     | 9212 | Projecção de filmes e de vídeos                                                                                                    | 9212         |
|    |     | 9213 | Actividades de rádio e televisão                                                                                                   | 9213         |
|    |     | 9214 | Actividades de teatro, música e outras actividades artísticas e literárias                                                         | 9214         |
|    | 922 | 9219 | Outras actividades de diversão e espectáculo, n.e.                                                                                 | 9219         |
|    | 923 | 9220 | ACTIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS                                                                                                | 9220         |
|    |     |      | ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS, JARDINS BOTÂNICOS E ZOLÓGICOS                                                       |              |
| 93 | 930 | 9231 | Actividades das bibliotecas e arquivos                                                                                             | 9231         |
|    |     | 9232 | Actividades dos museus, conservação de locais e de monumentos históricos, dos jardins botânicos, zoológicos e de reservas naturais | 9232<br>9233 |
|    |     |      | ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS                                                                           |              |
|    |     | 9241 | Actividades desportivas                                                                                                            | 9241         |
|    |     | 9242 | Lotarias e outros jogos de aposta                                                                                                  | P9249        |
|    |     | 9249 | Outras actividades recreativas, n.e.                                                                                               | P9249        |
|    |     |      | OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS                                                                                                     |              |
|    |     | 9301 | Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles                                                                                        | 9301         |
|    |     | 9302 | Actividades de salões de cabeleireiro e de beleza                                                                                  | 9302         |
|    |     | 9303 | Actividades funerárias e conexas                                                                                                   | 9303         |

|    |     |      |                                                                                          |      |
|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|    |     | 9309 | Outras actividades de serviços, n.e.                                                     | 9309 |
|    |     |      | <b>SECÇÃO P * - FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS</b>                                   |      |
| 95 | 950 | 9500 | FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS                                                       | 9500 |
|    |     |      |                                                                                          |      |
|    |     |      | <b>SECÇÃO Q * - ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS</b> |      |
| 99 | 990 | 9900 | ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRA-TERRITORIAIS                     | 9900 |

anual